



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor Sr. **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] nomeado pelo Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 11º andar – CEP: 20071-910, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, o Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] e por seu Gerente Executivo de Vendas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, o Senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.031115/2011-17**, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 12% (doze por cento) do valor original do Contrato nº 27/2011, com fulcro na Cláusula Décima Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o “caput” da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Tomando-se por base os preços abaixo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 169.737,42 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
5	492	R\$ 0,0560	R\$ 27,55
6	720	R\$ 0,0560	R\$ 40,32
7	8412	R\$ 0,0560	R\$ 471,07
8	282576	R\$ 0,0560	R\$ 15.824,26
9	6696	R\$ 0,5099	R\$ 3.414,29
10	291540	R\$ 0,5099	R\$ 148.656,25
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			R\$ 168.433,74

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
11	588	R\$ 0,2800	R\$ 164,64
12	564	R\$ 0,2800	R\$ 157,92
13	708	R\$ 0,2800	R\$ 198,24
14	60	R\$ 0,2800	R\$ 16,80
15	348	R\$ 0,2800	R\$ 97,44
16	516	R\$ 0,2800	R\$ 144,48
17	60	R\$ 0,2800	R\$ 16,80
18	252	R\$ 0,2800	R\$ 70,56
19	588	R\$ 0,2800	R\$ 164,64
20	132	R\$ 0,2800	R\$ 36,96
21	144	R\$ 0,2800	R\$ 40,32
22	192	R\$ 0,2800	R\$ 53,76
23	12	R\$ 0,2800	R\$ 3,36
24	84	R\$ 0,2800	R\$ 23,52
25	180	R\$ 0,2800	R\$ 50,40
26	12	R\$ 0,2800	R\$ 3,36
27	36	R\$ 0,2800	R\$ 10,08
28	180	R\$ 0,2800	R\$ 50,40
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			R\$ 1.303,68
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3			R\$ 169.737,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 9.297,95 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei n.º 12.595, de 20 de janeiro de 2012 – LOA/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

Brasília/DF, 25 de junho de 2012.


CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União - CGU
CONTRATANTE


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Alexandre Ferreira de Almeida
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]


NOME: Maria Elvira de Almeida
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]